



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**



PARECER Nº 1 /2014 CAF-

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.820, de 2014, que altera a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a regularização fundiária no Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Cristiano Araujo

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Assuntos Fundiários, por meio da Mensagem nº 67/2014 – GAG, de 11 de março de 2014, o Projeto de Lei nº 1.820, de 2014, que altera a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a regularização fundiária no Distrito Federal e dá outras providências.

A Proposição altera o art. 7º da Lei nº 4.962, de 2012, de modo a prorrogar em um ano o prazo para que o interessado apresente o requerimento de regularização fundiária necessário à fruição dos benefícios estabelecidos na norma, de 31 de dezembro de 2013 para o mesmo dia de 2014.

Seguem as cláusulas de vigência e de revogação.

O Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Assuntos Fundiários e à Comissão de Constituição e Justiça.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 68, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Assuntos Fundiários analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem de política fundiária, habitação e aquisição, administração, utilização, desafetação, afetação, alienação, arrendamento e cessão de bens públicos.

A proposição em análise pretende prorrogar, para até o dia 31 de dezembro deste ano, o prazo para que os interessados apresentem junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB o requerimento necessário para a regularização e recebimento, por meio de doação, de imóveis de propriedade do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 4.996, de 2012.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**



A prorrogação proposta concederá mais 12 meses em relação ao prazo original para que as famílias contempladas possam providenciar a regularização de seus imóveis, medida de grande alcance social que visa a garantir o direito à habitação para a população de baixa renda do Distrito Federal. A medida observa o ordenamento urbanístico, pois abrange imóveis em cidades oriundas de programas de assentamentos e lotes de até 250 m² em parcelamentos informais consolidados, previstos na Estratégia de Regularização Fundiária de Interesse Social do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.820, de 2014, no âmbito desta Comissão de Assuntos Fundiários.

Sala das Comissões, de de 2014.

Deputado
Presidente

Deputado Cristiano Araújo
Relator